

LEI N.º 1.223/2009

“Dispõe sobre Autorização para Contratação de Operação de Crédito e Abertura de Crédito Especial”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito para atendimento de despesas de capital, e em conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, no valor de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais) objetivando a **aquisição de máquinas e equipamentos**, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, do Governo Federal.

Art. 2º Para fazer face o que dispõe o artigo 1º, quanto à precisão orçamentária, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

009	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
009010	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
009010.26	Transporte	
009010.26782	Transporte Rodoviário	
009010.2678200303.022	Aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 680.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 680.000,00

Art. 4º O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei, terá como fonte de recurso a Contratação de Operação de Crédito constante do artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 03 de setembro de 2009.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 03/09/2009
Registrado às Fls:
Livro n.º